



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 385/90 de 06.04.90

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinados a aquisição de um veículo / usado.

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de / que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial e superávit financeiro, discriminado a seguir.

I - ANULAÇÃO:

<u>2-GOVERNO MUNICIPAL</u>		
<u>2.1-GABINETE DO PREFEITO</u>		
4.1.0.0-Investimentos		
4.1.2.0.Equipamento e Mat.Permanente.....Cr\$	80.000,00	
<u>2-3GOVERNO MUNICIPAL</u>		
<u>2.2-SETOR DE ADM.E FINANÇAS</u>		
4.1.0.0.Investimentos		
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$	200.000,00	
4.1.2.0.Equipamento e Mat.Permanente.....Cr\$	20.000,00	
<u>2.2-SERV.DE EDUC.CULTURA E DESPORTOS</u>		
<u>2.2.1-SETOR DE ENSINO</u>		
4.1.0.0.Investimentos		
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$	400.000,00	
4.1.2.0.Equipamento e Mat.Permanente.....Cr\$	190.000,00	
<u>2.2.2.SETOR DE CULTURA E DESPORTOS</u>		
4.1.0.0.Investimentos		
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$	80.000,00	
<u>2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
<u>2.3.1-SETOR DE SAÚDE</u>		
4.1.0.0.Investimentos		
4.1.2.0.Equipamento e Mat.Permanente.....Cr\$	150.000,00	
<u>2.4-SERV.DE VIAÇÃO E URBANISMO</u>		
<u>2.4.1-SETOR DE RODOVIAS</u>		
4.1.0.0.Investimentos		
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$	100.000,00	
<u>2.4.2-SETOR DE URBANISMO</u>		
4.1.0.0.Investimentos		
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$	80.000,00	
4.1.2.0.Equipamento e Mat.Permanente.....Cr\$	140.000,00	
SUB TOTAL - Cr\$		<u>1.440.000,00</u>
II - SUPERÁVIT		<u>160.000,00</u>
SUB TOTAL Cr\$		<u>160.000,00</u>
TOTAL Cr\$		<u>1.600.000,00</u>

continua:



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

- continuação -

publicação.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 04 de Abril de 1990.

Manuel Plácido da Silva

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO